



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS / 2019
EDITAL 005/2019

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI – ES, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos gerais para o Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Estagiários – Educação Especial, a atuarem em Escolas da Rede.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1 - O presente processo de seleção visa ao preenchimento de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	CURSOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BOLSA/ESTÁGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	<u>ENSINO SUPERIOR:</u> Pedagogia a partir do 3º período	20 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	25 horas	R\$ 898,20

2 - O processo seletivo será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação.

3 - Compreende-se por processo seletivo: a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação de estagiários nos termos deste Edital.

4 - Poderão participar do processo seletivo estudantes do curso de Pedagogia que estiverem com matrícula e frequência efetiva em instituições de ensino público ou particular reconhecidas oficialmente pelo MEC e conveniadas à Prefeitura Municipal de Guarapari, a partir do 3º período.

5 - A inscrição do estudante **NÃO** implica no direito à ocupação das vagas de estágio.

6 - Os horários de estágio poderão ocorrer no período matutino, vespertino ou noturno e a distribuição do quantitativo de vagas nos períodos será definida a critério exclusivo do Município de Guarapari, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7 - O estágio é voltado para atuação de auxílio/apoio aos alunos com necessidades específicas e aos alunos público alvo da Educação Especial, quando necessário.

8 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

II - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1 - A carga horária do estágio é de 05 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.

2 - A remuneração da bolsa de estágio será de **R\$ 898, 20** (Oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) referente a 90% do salário mínimo em vigor, conforme o Decreto Nº 1.221/2013 + vale transporte municipal.

3 - A duração do estágio será, de até 09 (nove) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, por conveniência da Secretaria Municipal da Educação.

4 - No ato da inscrição, os candidatos de nível superior devem estar regularmente matriculados, no mínimo, no 3º período ou semestre do curso.

5 - **Não** poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes matriculados no 1º e 2º período do Curso de Pedagogia.
- b) Estudantes matriculados no último período do curso de Pedagogia.

6 - Os estudantes contratados para o programa de estágio em períodos anteriores não poderão ser novamente contratados, exceto se não houver completado 24 meses de contratação em qualquer nível de ensino.

7 - Os candidatos deverão ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data das inscrições.

8 - Conforme a Lei do Estágio - Lei 11788/08 de 25 de setembro de 2008, no Art. 3º: **O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.**

III - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **14 a 18 de março de 2019**, até às 23h59m (Horário de Brasília). O candidato deverá acessar a página www.guarapari.es.gov.br, ler as orientações pertinentes deste Edital e **realizar a inscrição do processo seletivo** do Município de Guarapari, sendo obrigatória a impressão do respectivo comprovante de inscrição.

2 - O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3 - Toda a documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada fraude ou incompatibilidade de qualquer natureza, **o candidato será eliminado do processo de inscrição e ocupação de vagas**, independentemente da fase em que este se encontre, ou terá seu termo de compromisso de estágio rescindido.

4 - O Município de Guarapari não se responsabilizará por inscrição via INTERNET não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

5 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição on-line. O Município de Guarapari não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

6 - Se após a contabilização de pontos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, ainda houver igualdade na somatória de pontos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Estudante com matrícula no período mais avançado;

II - Estudante de maior idade;

IV - DO RESULTADO

1 - A lista em ordem decrescente de classificação das pontuações obtidas será publicada por meio do site do Município de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), na data de **19 de março de 2019**.

V - DA CHAMADA

1 - No ato da chamada, o candidato deverá ter disponibilidade de estagiar pelo período no mínimo de 09 (nove) meses;

2 - No **ato da chamada**, o candidato deverá **apresentar a seguinte documentação**:

- Ficha de Inscrição Impressa.
- Original OU cópia autenticada de documento de identificação com foto.
- Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no Curso de Pedagogia no primeiro semestre de 2019, com carga horária igual ou superior a 500 horas cursadas, na versão original, devidamente assinada pelo responsável legal.
- Original OU cópia autenticada dos títulos na área da Educação, quando informados no ato da inscrição.

3 - Escolhida a vaga, somente serão autorizados remanejamentos, por conveniência da Secretaria Municipal da Educação.

4 - No ato da chamada, caso sejam verificadas divergências na experiência profissional e nos títulos apresentados, o candidato será RECLASSIFICADO.

5 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, bem como a apresentação de licença médica implicarão em sua reclassificação. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.

VI - DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

1 - Os candidatos aptos serão convocados pela Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a ordem de classificação, conforme data informada no Cronograma em anexo.

2 - A convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição do candidato.

3 - O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido na convocação, acarretará em sua reclassificação.

VII - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - Para efeito de formalização do contrato junto ao RH – SEMED, fica definida a apresentação de CÓPIA LEGÍVEL dos seguintes documentos:

- a. 01 foto 3x4 (original);
- b. CPF do candidato;
- c. CPF do cônjuge e dependentes;
- d. Documento de identidade com foto;
- e. Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- f. Carteira de Trabalho profissional onde conste a fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro e último emprego, caso possua;
- g. PIS e PASEP;
- h. Comprovante de Residência, dentro dos 3 últimos meses;
- i. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- j. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k. Certidão de nascimento e declaração de escolaridade dos filhos;
- l. Carteira de vacinação dos filhos.

2- O candidato deverá **apresentar a documentação** especificada acima no dia **da chamada / escolha de vagas**, conforme data no anexo II.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação.

2 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa da convocação de acordo com a necessidade do município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Guarapari.

4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, ES, 13 de março de 2019.

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal de Guarapari



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DE PONTOS POR COMPROVAÇÃO
Certificados de participação em cursos relacionados a área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 horas.	2	2 pontos cada curso



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO II

CRONOGRAMA

Evento	Datas	LOCAL
Publicação do Edital	13/03/2019	www.guarapari.es.gov.br
Período de Inscrição	14 a 18/03/2019	www.guarapari.es.gov.br
Divulgação da Classificação Final	19/03/2019	www.guarapari.es.gov.br
Escolha das Vagas	21/03/2019	Auditório Paulo Freire SEMED Às 14:00h

Guarapari, 13 de março de 2019.